

Slides NR6

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)

Autor:
Mara Camisassa

16 de Setembro de 2023

NR6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Última atualização: Portaria MTP nº 2.175, de 28 de julho de 2022

Vigência: Vigência: 180 dias após publicação

Prof. Mara Camisassa

Auditora Fiscal do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)
Mara Camisassa

Auditora Fiscal do Trabalho



profmaracamisassa



profmaracamisassa

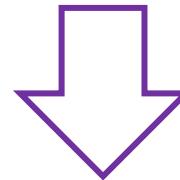


mcamisassa@gmail.com



Estratégia
Concursos

Regulamentam a execução do trabalho considerando as **atividades, instalações ou equipamentos empregados**, sem estarem condicionadas a setores ou atividades econômicos específicos



NR6

NR8

NR10

NR11

NR12

NR13

NR14

NR15

NR16

NR19

NR20

NR21

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)
www.estategiaconcursos.com.br

NR22

NR24

NR25

NR26

NR33

NR35

DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 166 - A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, **gratuitamente**, equipamento de proteção individual **adequado ao risco** e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as **medidas de ordem geral** não ofereçam completa **proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.**

Art. 167 - O equipamento de proteção só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do **Certificado de Aprovação** do Ministério do Trabalho.

Texto geral

Anexo I: Lista de EPIs

Glossário



Fabricante

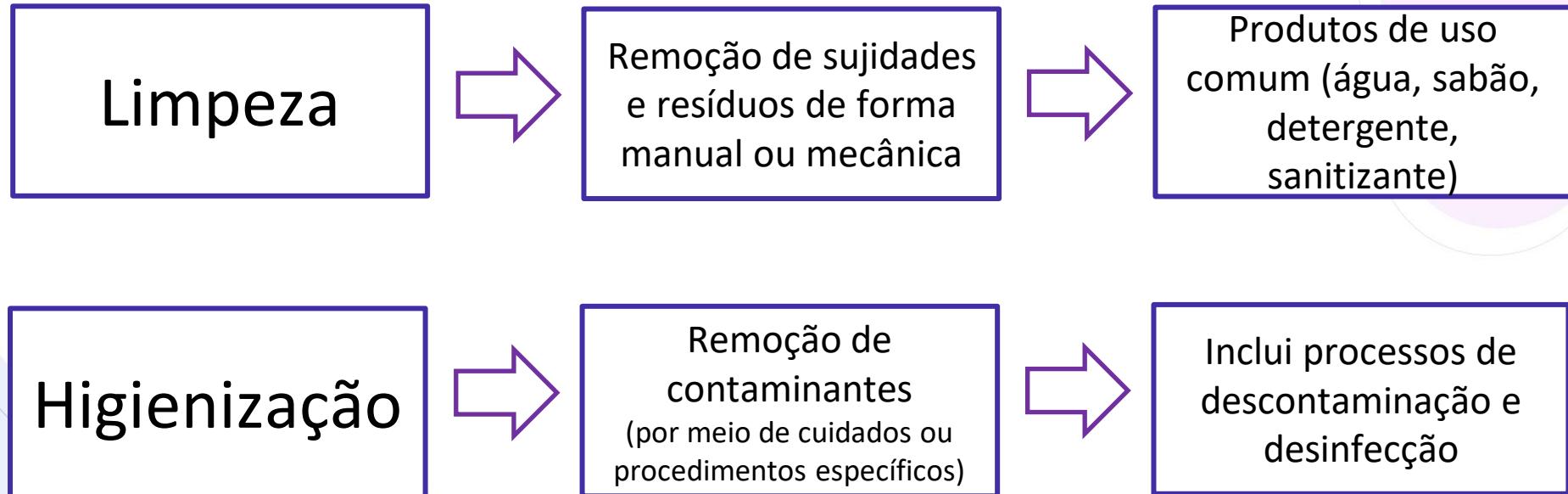


- Pessoa jurídica estabelecida em território nacional
- Fabrica o EPI ou o manda projetar ou fabricar
- Assume a responsabilidade pela **fabricação**, desempenho, garantia e assistência técnica pós-venda
- Comercializa sob seu nome ou marca.

Importador



- Pessoa jurídica estabelecida em território nacional
- Importa e assume a responsabilidade pela comercialização, desempenho, garantia e assistência técnica pós-venda
- Sob seu nome ou marca.



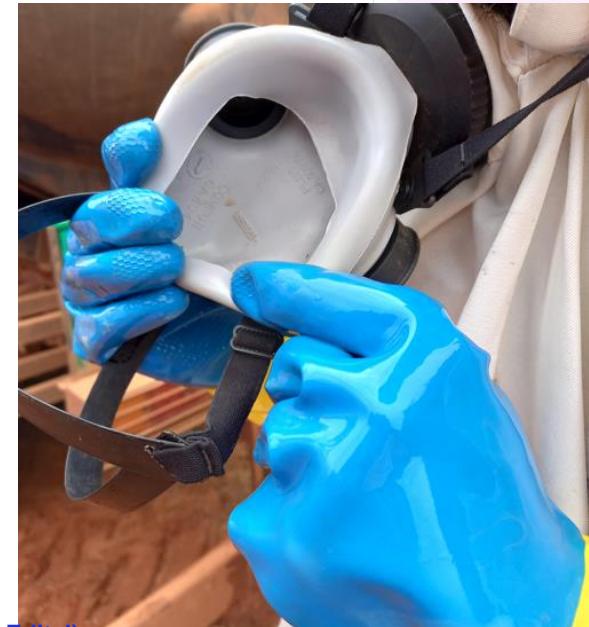
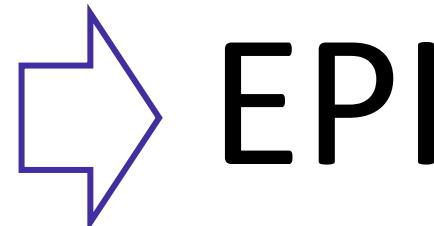
Estabelecer
requisitos para:

Aprovação

Comercialização

Fornecimento

Utilização

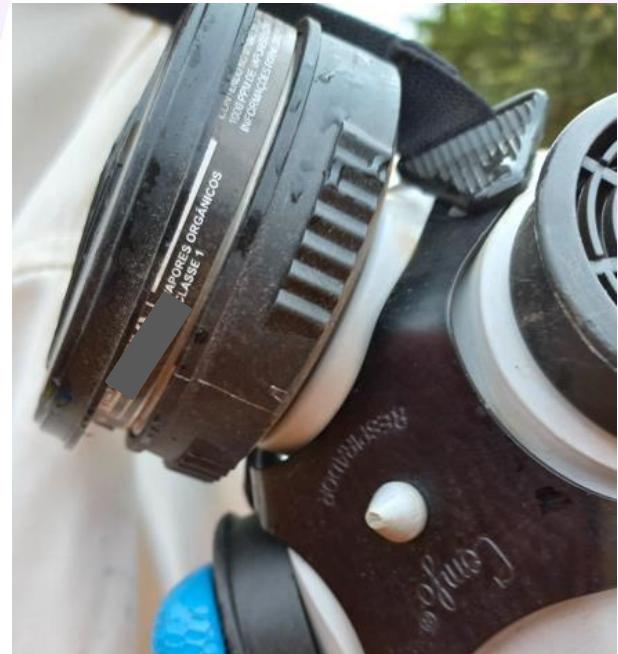


Organizações
que adquiram EPI

Trabalhadores
que utilizem EPI

Fabricantes

Importadores



O que é	Dispositivo ou Produto
Uso	Individual
Objetivo	Concebido e fabricado para oferecer proteção contra RISCOS OCUPACIONAIS existentes no ambiente de trabalho, conforme previsto no <u>Anexo 1</u>

O EPI deve ser a última opção!

Implementar medidas de prevenção, ouvidos os trabalhadores, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:



- I. **eliminação** dos fatores de risco
- II. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de **proteção coletiva**
- III. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas **administrativas ou de organização do trabalho**
- IV. adoção de medidas de proteção **individual**

Medidas de
ORDEM GERAL
(expressão da
CLT)

Medidas de proteção coletiva

Tecnicamente inviáveis (inviabilidade comprovada pelo empregador)

Insuficientes

Estudo, planejamento ou implantação

Caráter complementar ou emergencial

Medidas administrativas e de organização do trabalho

EPI



Calor



Proteção coletiva

Medidas adm ou de organização do trabalho



Riscos residuais

Agentes químicos

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)

Radiação não ionizante
www.estrategiaconcursos.com.br

Última barreira

Fator comportamental

Treinamento

Guarda e conservação

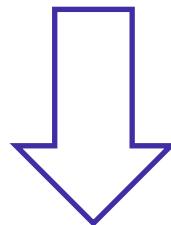
Condições de teste: laboratório



LISTA DE EPIs



LEITURA
OBRIGATÓRIA



LEITURA
OBRIGATÓRIA

ANEXO 1 DA NR6

Grupo A	EPI para proteção da <u>cabeça</u>
Grupo B	EPI para proteção dos <u>olhos e face</u>
Grupo C	EPI para proteção <u>auditiva</u>
Grupo D	EPI para proteção <u>respiratória</u>
Grupo E	EPI para proteção do <u>tronco</u>
Grupo F	EPI para proteção dos <u>membros superiores</u>
Grupo G	EPI para proteção dos <u>membros inferiores</u>
Grupo H	EPI para proteção do <u>corpo inteiro</u>
Grupo I	EPI para proteção do <u>usuário</u> contra quedas de diferença de nível

Grupo A	Capacete
	Capuz ou balaclava
Grupo B	EPI para proteção dos olhos e face
	Óculos
	Protetor facial
	Máscara de solda
Grupo C	EPI para proteção auditiva
	Protetor auditivo
Grupo D	EPI para proteção respiratória
	Respirador purificador de ar não motorizado
	Respirador purificador de ar motorizado
	Respirador de adução de ar tipo máscara autônoma
	Respirador de fuga
Grupo E	EPI para proteção do tronco
	Vestimentas
	Colete à prova de balas de uso permitido para vigilantes que trabalhem portando arma de fogo, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica

Grupo F

EPI para proteção dos membros superiores

Luvas

Creme protetor

Manga

Braçadeira

Dedeira

Grupo G

EPI para proteção dos membros inferiores

Calçado

Meia

Perneira

Calça

Grupo H

EPI para proteção do corpo inteiro

Macacão

Vestimenta de corpo inteiro

Grupo I

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) ~~Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)~~
www.estrategiaconcursos.com.br

EPI para proteção contra quedas de diferença de nível

Cinturão de segurança com dispositivo trava-queda

Cinturão de segurança com talabarte

ANEXO I

LISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A - EPI PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA

A.1 - Capacete:

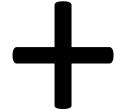
- a) capacete para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio;
- b) capacete para proteção contra choques elétricos; e
- c) capacete para proteção do crânio e face contra agentes térmicos.

A.2 - Capuz ou balaclava:

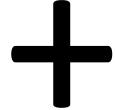
- a) capuz para proteção do crânio e pescoço contra agentes térmicos;
- b) capuz para proteção do crânio, face e pescoço contra agentes químicos;
- c) capuz para proteção do crânio e pescoço contra agentes abrasivos e escoriantes;

As **solicitações** para que os produtos que não estejam relacionados no Anexo I sejam considerados como EPI, bem como as **propostas para reexame daqueles ora elencados**, devem ser avaliadas pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.

Parte do corpo
para a qual
oferece proteção



Indicação do
dispositivo
ou produto



Risco contra
o qual oferece
proteção



Calçado

Proteção
contra impactos de
quedas de objetos

Sobre os **artelhos**



Luvas

Proteção
das mãos

Contra
Agentes abrasivos
e escoriantes



Protetor auditivo **circum-
auricular**

Proteção do sistema
auditivo

Contra níveis de
pressão sonora superiores ao
estabelecido na NR-15,
Anexos n.º 1 e 2;



Cinturão de segurança

Proteção do usuário

Contra
riscos de queda
em trabalhos
em altura

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)
www.estragiacursos.com.br



Capacete

Proteção do crânio

Contra impactos
de objetos

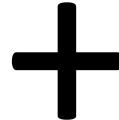


Protetor facial

Proteção da face

Contra impactos de
partículas volantes

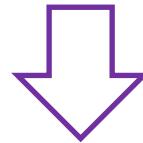
ANEXO I



**Certificado
de
Aprovação**

GLOSSÁRIO

Documento emitido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho



autorizando a comercialização e utilização do EPI no território nacional.

Atesta conformidade do EPI às especificações técnicas para proteção contra riscos específicos

Máscara de solda para impactos de partículas volantes, radiação ultravioleta, radiação infravermelha, luminosidade intensa

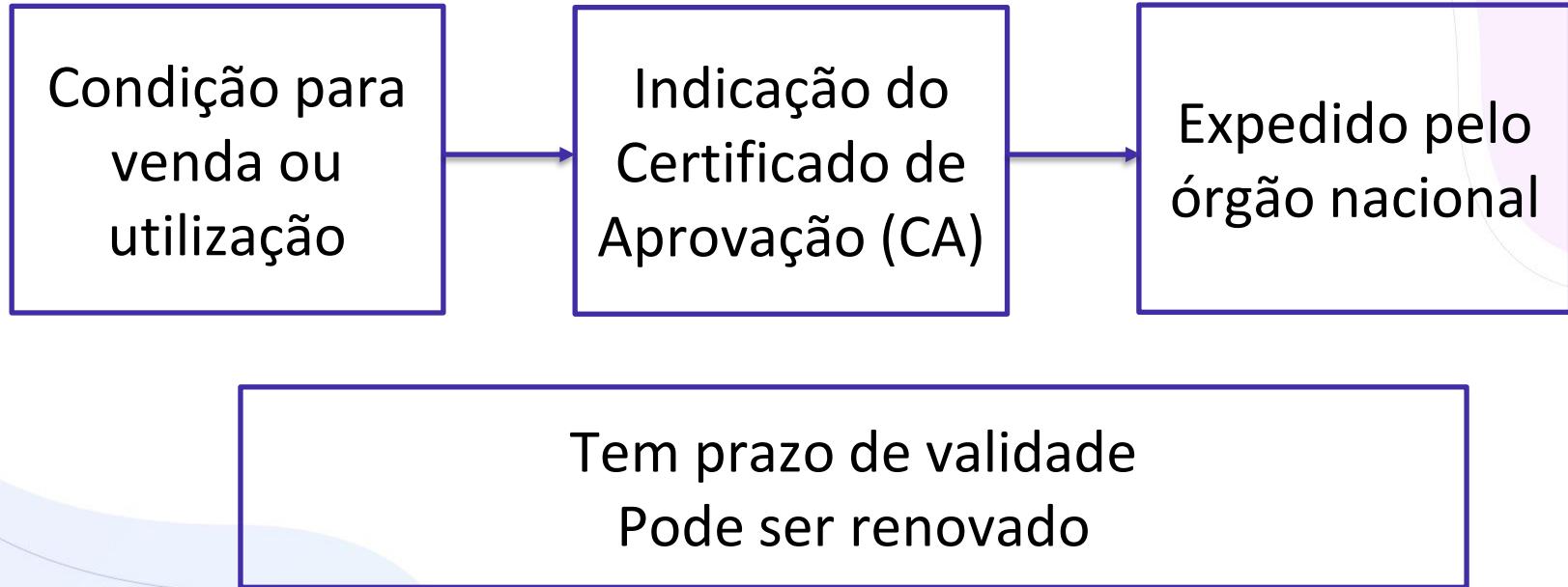


ANSI.Z.87.1:2015
ou alteração
posterior



NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Equipamento de Proteção Individual - EPI	Enquadramento NR 06 - Anexo I	Norma Técnica Aplicável	Especificidades
A - PROTEÇÃO DA CABEÇA			
A.1 CAPACETE	Proteção da cabeça contra:		
	A.1.1. Impactos de objetos sobre o crânio; Choques elétricos.	NBR 8221:2003 RAC - Portaria INMETRO nº 118 de 2009	Avaliação no âmbito do SINMETRO.
	A.1.2. Agentes Térmicos (calor)	-	Combate a incêndio. Ensaio no exterior conforme Art. 5º desta Portaria.
A.2. CAPUZ ou BALACLAVA	Proteção do crânio e pescoço contra:		
	A.2.1. Riscos de origem térmica (calor) e chamas	ABNT NBR ISO 11612:2017 ou alteração posterior	-
Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré Edital) www.estategiaconcursos.com.br			Soldagem ou processos similares.



Procedimentos de
emissão e renovação



Regulamento
(órgão nacional)
Portaria 672/2021

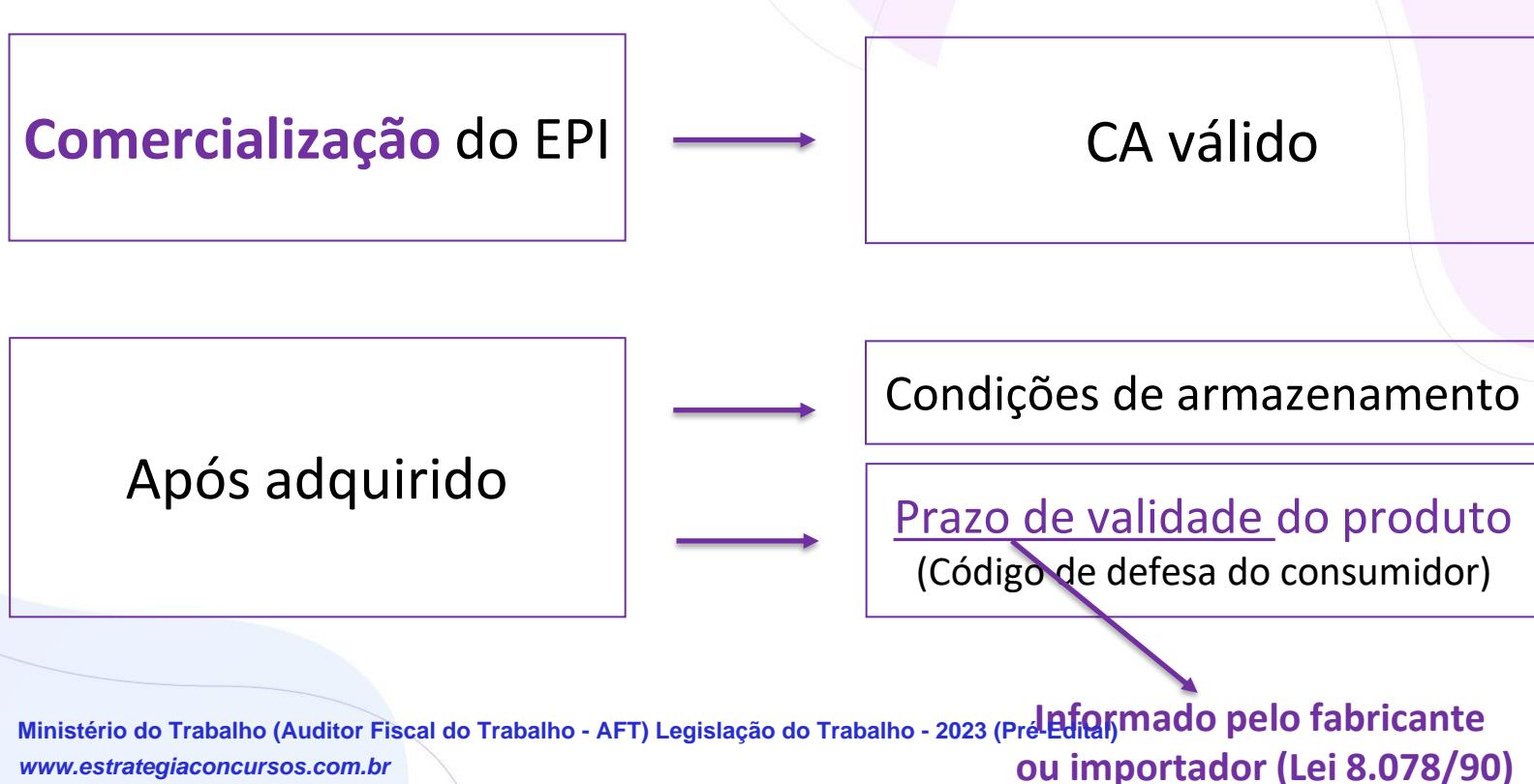
Prazo de validade
do CA



Vinculado ao prazo
de avaliação
de conformidade
(regulamento)



Avaliação de conformidade:
demonstração de que os requisitos
especificados são atendidos



Produto: Luva

Equipamento: LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS

Descrição: Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola.

Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ESCORIANTES E CORTANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS, OXIDANTES (M), PERÓXIDOS (P) E ALDEÍDOS (T)).

Restrições/Limitações: NÃO UTILIZAR PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES.

Observação: I) O EPI obteve resultado de níveis de desempenho 0110X para BS EN 388, com valores variando de 1 (um) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 1 (um) a 5 (cinco) para corte, sendo 1 (um) o pior resultado, em que: 0 - resistência à abrasão; 1 - resistência ao corte por lâmina; 1 - resistência ao rasgamento; 0 - resistência à perfuração por punção; X - resistência ao corte TDM (ensaio adicional previsto na norma EN ISO 13997, com valores variando de A a F, sendo F o melhor resultado); II) O nível "0" (zero) indica que o equipamento foi testado, mas não foi aprovado para o requisito testado. EPI NÃO APROVADO PARA O REQUISITO DE ABRASÃO E DE PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO.) III) O código X indica que o EPI não foi ensaiado para a aplicação correspondente. IV) Luva de proteção química TIPO B. Níveis de desempenho apresentados para resistência à permeação, segundo a EN 374, com valores variando de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado: 1 - Metanol; 1 - Dietilamina; 2 - Hidróxido de Sódio 40%; 1 - Ácido Sulfúrico 96%; 2 - Ácido Nítrico 65%; 1 - Ácido Acético 99%; 1 - Hidróxido de Amônio 25%; 6 - Peróxido de Hidrogênio 30% e 6 - Formaldeído 37%. V) Para a seleção e correta utilização do equipamento, verificar o disposto no Comunicado XL, disponível no link "<https://sit.trabalho.gov.br/portal/index.php/seguranca-e-saude-no-trabalho/comunicados-epi?view=default>".

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)

www.estategiaconcursos.com.br

Marcação do CA: Carimbo no dorso.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº : XXXX

VENCIDO

Validade: 27/06/2008

Nº. do Processo:

Produto: Importado

Equipamento: RESPIRADOR DE ADUÇÃO DE AR TIPO MÁSCARA AUTONÔMA COM CIRCUITO ABERTO

Descrição:

Marcação do CA:

Referências:

Empresa:

CNPJ:

CNAE: 4669 - "Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF: SP

Na data da compra: CA válido



PRAZO DE VALIDADE DO EPI

Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90, Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre [...] prazo de validade



VIDA ÚTIL DO EPI

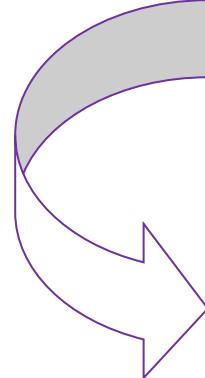
Nota Técnica 176/2016/CGNOR/DSST/SIT

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)
www.estategiaconcursos.com.br

Nome comercial
do fabricante ou **importador**

Lote de fabricação

Número do CA



Em caracteres
Indeléveis,
legíveis e visíveis

Fabricante
ou importador

CA

Lote



Forma alternativa
de gravação

Deve constar no CA

Equipamento: LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS

Descrição: Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola.

Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ESCORIANTES E CORTANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS, OXIDANTES (M), PERÓXIDOS (P) E ALDEÍDOS (T)).

Restrições/Limitações: NÃO UTILIZAR PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES.

Observação: I) O EPI obteve resultado de níveis de desempenho 0110X para BS EN 388, com valores variando de 1 (um) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 1 (um) a 5 (cinco) para corte, sendo 1 (um) o pior resultado, em que: 0 - resistência à abrasão; 1 - resistência ao corte por lâmina; 1 - resistência ao rasgamento; 0 - resistência à perfuração por punção; X - resistência ao corte TDM (ensaio adicional previsto na norma EN ISO 13997, com valores variando de A a F, sendo F o melhor resultado); II) O nível "0" (zero) indica que o equipamento foi testado, mas não foi aprovado para o requisito testado. EPI NÃO APROVADO PARA O REQUISITO DE ABRASÃO E DE PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO.) III) O código X indica que o EPI não foi ensaiado para a aplicação correspondente. IV) Luva de proteção química TIPO B. Níveis de desempenho apresentados para resistência à permeação, segundo a EN 374, com valores variando de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado: 1 - Metanol; 1 - Dietilamina; 2 - Hidróxido de Sódio 40%; 1 - Ácido Sulfúrico 96%; 2 - Ácido Nítrico 65%; 1 - Ácido Acético 99%; 1 - Hidróxido de Amônio 25%; 6 - Peróxido de Hidrogênio 30% e 6 - Formaldeído 37%. V) Para a seleção e correta utilização do equipamento, verificar o disposto no Comunicado XL, disponível no link "<https://sit.trabalho.gov.br/portal/index.php/seguranca-e-saude-no-trabalho/comunicados-epi?view=default>".

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)

www.estrategiaconcursos.com.br

Marcação do CA: Carimbo no dorso.

Validade: 21/10/2025

Nº. do Processo: [REDACTED]

Produto: Nacional

Equipamento: CREME PROTETOR DE SEGURANÇA

Descrição: Creme protetor de segurança, classificado no grupo 3, sólido, sob forma de creme, homogêneo, branco e de odor perfumado, composto de: Aqua, 4,4'-bis[4-anilino-6-morpholino-1,3,5-triazin-2-yl(amino)stilbene-2,2'-disulphonate, Polyester-7, Neopentyl Glycol Diheptanoate, Paraffinum Liquidum, Ceteareth 20, Sodium Lauryl Sulfate, Glycerin, Ethyl Hexyl Palmitate, Glyceryl Stearate, Cetearyl Alcohol, Methylchloroisothiazolinone, Methylisothiazolinone, Parfum.

Aprovado para: PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS (TOLUENO, XILENO, BENZINA, QUEROSENE, AGUARRÁS, THINNER, METILETILCETONA, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, ACETONA, PÓS EM GERAL, PERCLOROETILENO, CLORETO DE METILENO, TINTAS, ADESIVOS, ÁCIDO FOSFÓRICO DILuíDO A 15%, ÁCIDO CLORÍDRICO DILuíDO A 15%, ÁCIDO SULFÚRICO DILuíDO A 15%, ÁCIDO ACÉTICO DILuíDO A 10%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO DILuíDO A 10%).

Observação: I) Creme protetor classificado como Grupo 3 - Creme Especial. II) Verificar junto ao fabricante as especificações técnicas do EPI frente a outros elementos químicos, conforme ensaios realizados em laboratório nacional credenciado junto ao Ministério da Economia.

Vedada a cessão de uso

a determinado fabricante ou importador para que outro fabricante ou importador o utilize sem que se submeta ao procedimento regular para a obtenção de CA próprio



Ressalvados os casos de matriz e filial



NOVIDADE!

<http://caepi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx>

Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT
CAEPI - Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual - 1.2.26

quarta-feira, 2 de setembro de 2022

Voltar Página Inicial Portal do MTE

Consulta de CA

Consultar

Nº do CA:	XXXX
Equipamento:	*****Selecione*****
Fabricante:	*****Selecione*****
Tipo de Proteção:	*****Selecione*****

Consultar **Limpar**

Pesquisar

Resultado da Pesquisa

Nº. do CA	Nº. do Processo	Nº. do CNPJ	Razão Social
13456	46000008117200393	07.857.433/0001-07	DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO



Certificado de adequação

Certificado de autorização

Certificado de harmonização

Adquirir somente o
EPI aprovado



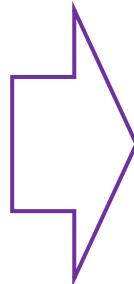
Pelo órgão de âmbito
nacional competente em SST

Orientar e treinar



O empregado

Fornecer o EPI ao empregado



Gratuitamente

Adequado ao risco

Em perfeito estado de conservação e funcionamento

Nas situações previstas no subitem 1.5.5.1.2 da NR1, observada a hierarquia das medidas de prevenção



Medidas de proteção coletiva

Tecnicamente inviáveis (inviabilidade comprovada pelo empregador)

Insuficientes

Estudo, planejamento ou implantação

Caráter complementar ou emergencial

Medidas administrativas e de organização do trabalho

EPI

Registrar o fornecimento do EPI



- Livros
- Fichas
- Sistema eletrônico, inclusive **sistemas biométricos**

Sistema biométrico: Para fins da NR6, é considerado o sistema que analisa características físicas para identificar de forma inequívoca um indivíduo, como por exemplo impressão digital, reconhecimento facial e íris.

O sistema eletrônico, para fins de registro de fornecimento de EPI, caso seja adotado, deve permitir a **extração de relatórios.**



Quando inviável o registro de fornecimento de:

- EPI descartável; e
- creme de proteção,



NOVIDADE!

cabe à organização garantir sua disponibilização:

- na embalagem original;
- em quantidade suficiente para cada trabalhador nos locais de trabalho;
- assegurando-se imediato fornecimento ou reposição.

Caso não seja mantida a embalagem original, deve-se disponibilizar no local de fornecimento:

- informações de identificação do produto;
- nome do fabricante ou importador;
- lote de fabricação;
- data de validade; e
- CA do EPI.



NOVIDADE!

Exigir o uso do EPI

**Substituir imediatamente,
quando danificado ou
extraviado**

**Comunicar ao órgão de âmbito
nacional qualquer irregularidade
observada**

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)

www.estategiaconcursos.com.br



Perneira

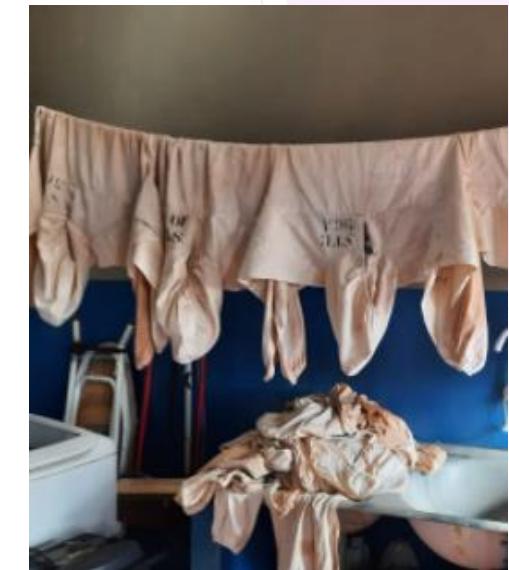
Responsabilizar-se



Higienização e
manutenção periódicas,
quando aplicáveis

Informações fornecidas
pelo fabricante ou
importador

Vestimenta para proteção contra agentes químicos (agrotóxicos)
Informações do fabricante sobre quantidade máxima de lavagens



Atividade exercida

Medidas de prevenção
(já adotadas) : perigos
identificados e riscos
avaliados

Anexo I
(Lista exaustiva)

**Adequação ao empregado
e o conforto oferecido,**
segundo avaliação do
conjunto de empregados

Compatibilidade: utilização
simultânea de vários EPI
(assegurar as respectivas
eficácia para proteção
contra os riscos existentes)

considerar a utilização simultânea de vários EPI a fim de assegurar as respectivas eficáncias para proteção contra os riscos existentes.

Uso dos óculos de segurança simultâneo
Com protetor tipo concha: a aba dos óculos prejudica a vedação da concha.



VÁLIDO

Validade: 14/11/2022

Nº. do Processo:

Produto: Nacional

Equipamento: VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO

Descrição: Vestimenta de corpo inteiro, confeccionada em tecido misto hidro-repelente. Composta por: Capuz isolado confeccionado do mesmo material hidro-repelente das peças da camisa e da calça, com aba frontal de polietileno rígido revestido do mesmo material hidro-repelente, pala para proteção do pescoço e da parte superior dos ombros confeccionados com o mesmo material hidro-repelente com velcro no fechamento da abertura frontal em baixo do queixo; Camisa com mangas compridas e cavas retas. A gola com velcro na parte frontal abaixo do pescoço para o fechamento na abertura da gola e tiras (cordel) de tecido na cintura para ajustes; Calça comprida até os pés, tipo reta, com áreas de proteção com material impermeável ou impermeabilizado (perneira de PVC) costurado na parte frontal e atrás das pernas da calça, com tecido por baixo. Na cintura tiras de tecido no cós para ajustes.

Aprovado para: PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS).

Marcação do CA: Na etiqueta

Referência:

Tamanhos: P, M, G, GG e XG

Cores: Kaki, Bege, Azul, Verde, Marrom

Normas técnicas: ISO 27065:2011

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)

www.estategiaconcursos.com.br

Eficácia necessária para o controle da exposição ao risco

Informações do CA

Exigências estabelecidas nas NRs e nos dispositivos legais

Portaria 672/21

Capítulo II - Regulamento técnico sobre o uso de equipamentos para proteção respiratória

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº [REDACTED]
VÁLIDO

Validade: 29/01/2023

Nº. do Processo: [REDACTED]

Produto: Importado

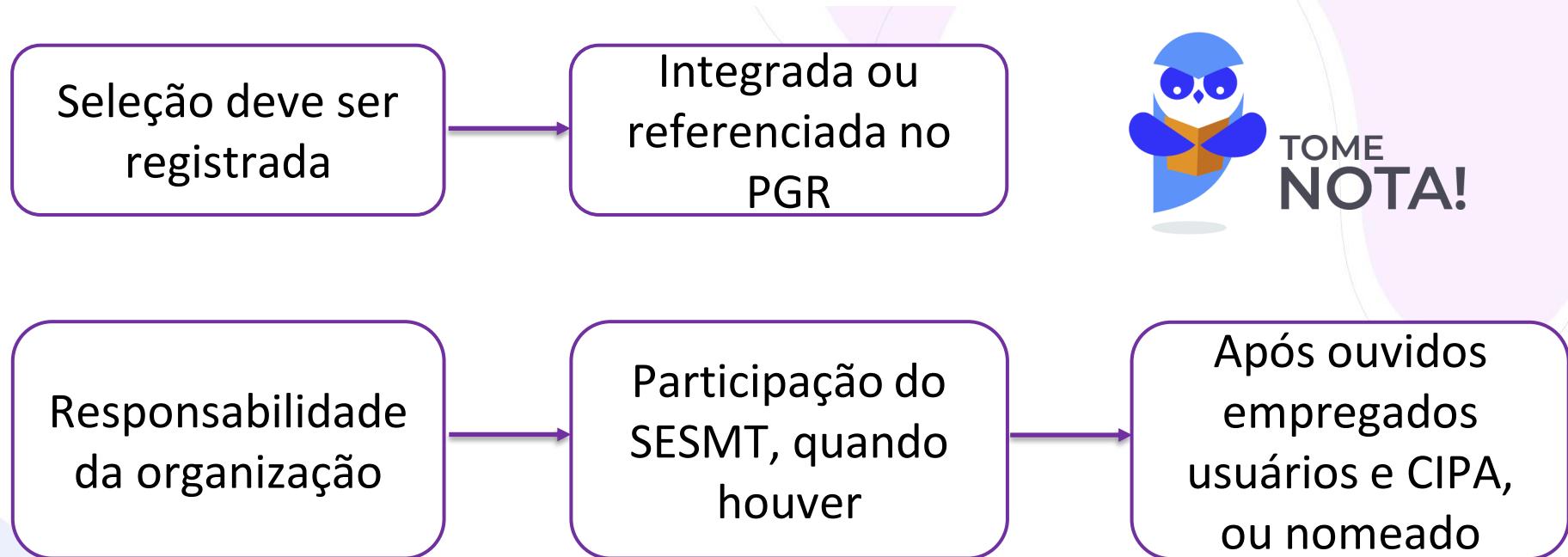
Equipamento: LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS

Descrição: Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, com pigmentos de PVC, acabamento em overloque, punho com elástico.

Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFORANTES.

Restrições/Limitações: EPI NÃO APROVADO PARA USO EM OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.

Observação: I) O EPI obteve resultado de níveis de desempenho 1131X para BS EN 388, com valores variando de 0 (zero) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 0 (zero) a 5 (cinco) para corte, sendo 0 (zero) o pior resultado, em que: 1 - resistência à abrasão; 1 - resistência ao corte por lâmina; 3 - resistência ao rasgamento; 1 - resistência à perfuração por punção; X - resistência ao corte TDM (ensaio adicional previsto na norma EN ISO 13997, com valores variando de A a F, sendo F o melhor resultado). II) O código X indica que o EPI não foi ensaiado para a aplicação correspondente.

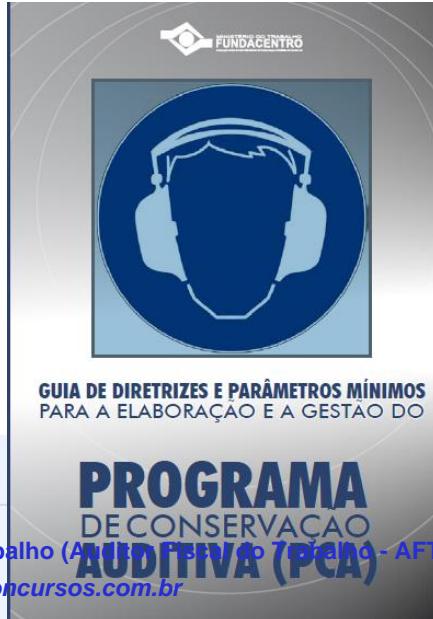


A seleção do EPI deve ser revista nas situações previstas no subitem 1.5.4.4.6 da NR1, quando couber.

1.5.4.4.6 A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações:

- a) após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;
- b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;
- c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácia das medidas de prevenção;
- d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;
- e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

A seleção, uso e manutenção de EPI deve, ainda, considerar os programas e regulamentações relacionados a EPI.



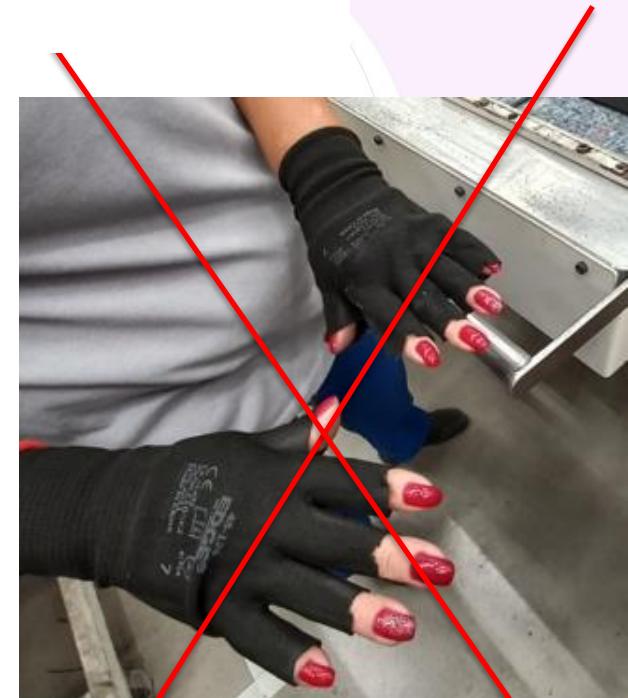
Considerar o **uso de óculos de segurança de sobrepor em conjunto com lentes corretivas ou:**

A **adaptação do EPI**, sem ônus para o empregado, quando for necessária a utilização de correção visual pelo empregado no desempenho de suas funções.

Usar o EPI fornecido pela organização

Utilizar apenas para a finalidade a que se destina

Responsabilizar-se pela **limpeza, guarda e conservação**



Comunicar à organização

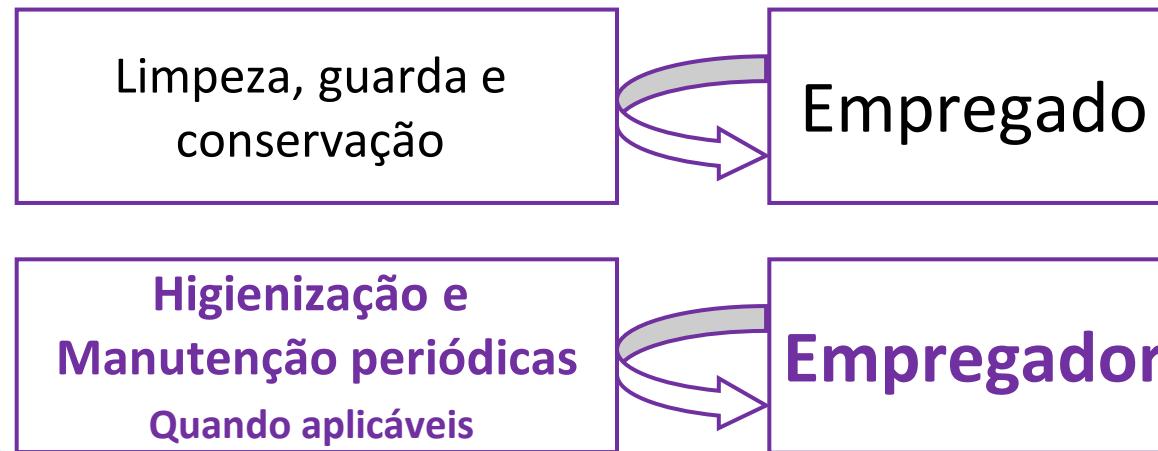
Extravio, dano ou qualquer alteração que o torne impróprio para uso

Cumprir as determinações da organização sobre uso adequado





NÃO VAMOS CONFUNDIR!



Prestação de informações

Treinamentos



Quando do fornecimento do EPI

A organização deve assegurar a prestação de informações

Observadas as recomendações do manual de instruções fornecidas pelo fabricante ou importador

Manual de Instruções

Descrição do EPI e seus componentes

Restrições e limitações de proteção

Manutenção e substituição

Risco ocupacional contra o qual o EPI oferece proteção

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)

www.estategiaconcursos.com.br

Forma adequada de uso e ajuste

Cuidados de limpeza, higienização, guarda e conservação

A organização deve realizar treinamento acerca do EPI a ser fornecido:

- quando as **características do EPI** **queiram**,
- observadas:
 - a atividade realizada; e
 - as exigências estabelecidas em normas regulamentadoras e nos dispositivos legais.

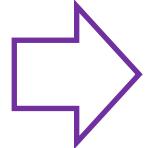


Comercializar ou colocar
à venda



Somente o EPI portador de
CA, emitido pelo órgão
nacional

Comercializar o EPI
com manual de
instruções



Língua portuguesa

Utilização

Manutenção

Processos de limpeza e
higienização

Restrição e demais referências
ao seu uso

Comercializar o EPI



Com as marcações previstas na norma

Responsabilizar-se



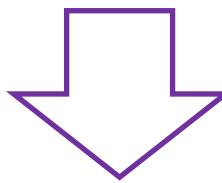
Pela **manutenção da qualidade** do EPI que deu origem ao CA

Promover, quando solicitado, e se **tecnicamente possível**



Adaptação do EPI detentor de CA para pessoas com deficiência, **preservando a sua eficácia**

Item 6.8.1. e) promover, quando solicitado e se tecnicamente possível, a adaptação do EPI detentor de CA para pessoas com deficiência, preservando a sua eficácia.



6.9.5 A adaptação do EPI para uso por pessoa com deficiência feita pelo fabricante ou importador detentor do CA, prevista no item 6.8.1, **não invalida o certificado já emitido**, sendo **desnecessária** a emissão de novo CA.

Informações sobre
processos de limpeza e
higienização do EPI

No. de higienizações acima do
**qual não é possível garantir a
manutenção da proteção
original**, sendo necessária a
substituição do equipamento

Quando for o caso

VÁLIDO

Validade: 14/11/2022

Nº. do Processo:

Produto: Nacional

Equipamento: VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO

Descrição: Vestimenta de corpo inteiro, confeccionada em tecido misto hidro-repelente. Composta por: Capuz isolado confeccionado do mesmo material hidro-repelente das peças da camisa e da calça, com aba frontal de polietileno rígido revestido do mesmo material hidro-repelente, pala para proteção do pescoço e da parte superior dos ombros confeccionados com o mesmo material hidro-repelente com velcro no fechamento da abertura frontal em baixo do queixo; Camisa com mangas compridas e cavas retas. A gola com velcro na parte frontal abaixo do pescoço para o fechamento na abertura da gola e tiras (cordel) de tecido na cintura para ajustes; Calça comprida até os pés, tipo reta, com áreas de proteção com material impermeável ou impermeabilizado (perneira de PVC) costurado na parte frontal e atrás das pernas da calça, com tecido por baixo. Na cintura tiras de tecido no cós para ajustes.

Aprovado para: PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS)

Observação: A vestimenta , após um ciclo de 60 (sessenta) lavagens, obteve o nível de proteção "2" (dois).

Marcação do CA: Na etiqueta

Referências:

Tamanhos: P, M, G, GG e XG

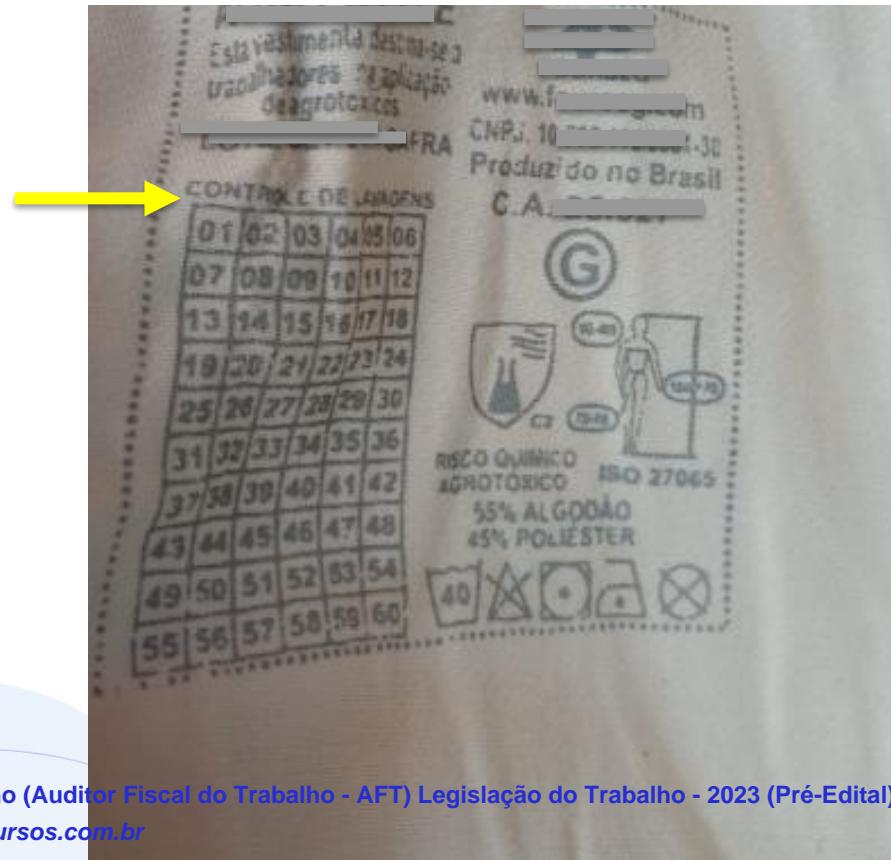
Normas técnicas: ISO 27065:2011

Cores: Kaki, Bege, Azul, Verde, Marrom

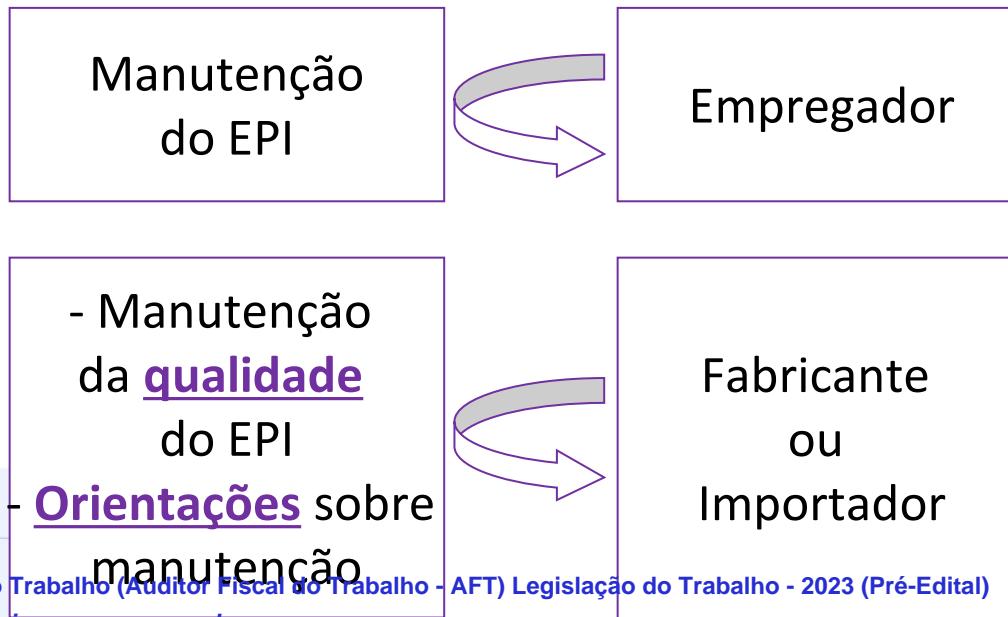
Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)

www.estategiaconcursos.com.br

Vestimenta para proteção contra agentes químicos (agrotóxicos)
Informações do fabricante sobre quantidade máxima de lavagens



NÃO VAMOS CONFUNDIR!



Regra geral



Pode ser disponibilizado
em meio eletrônico

Exceção



Caso disposição em
contrário da
norma técnica de
avaliação

Pode ser disponibilizado em meio eletrônico desde que sejam informados na embalagem final ou no próprio EPI

Descrição

Indicação da proteção oferecida

Materiais de composição

Restrições e limitações

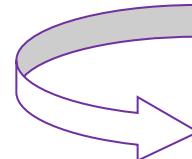
Instruções de uso

Meio de acesso eletrônico



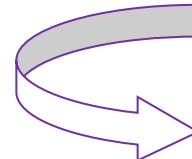
NÃO VAMOS CONFUNDIR!

Manutenção e
higienização periódicas



Empregador

Limpeza, guarda e
conservação do EPI



Empregado

Informação sobre
procedimentos de manutenção
e higienização do EPI



Fabricante nacional
ou importador

GUARDA DO EPI - EXCEÇÃO

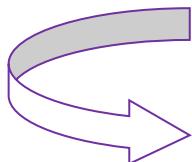
ANEXO 12 – POEIRAS MINERAIS ASBESTO

ITEM 14.1. O empregador será responsável pela limpeza, manutenção e **guarda** da vestimenta de trabalho, bem como dos **EPI utilizados pelo trabalhador**

NÃO
CONFUNDA

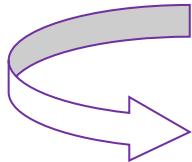
NÃO VAMOS CONFUNDIR!

Higienização
do EPI



Empregador

Higienização
do uniforme



Empregado
(Regra geral!!)

HIGIENIZAÇÃO DO UNIFORME PELO EMPREGADO (CLT)

CLT, Art. 456-A. Cabe ao empregador definir o padrão de vestimenta no meio ambiente laboral, sendo lícita a inclusão no uniforme de logomarcas da própria empresa ou de empresas parceiras e de outros itens de identificação relacionados à atividade desempenhada.

Parágrafo único. **A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, salvo nas hipóteses em que forem necessários procedimentos ou produtos diferentes dos utilizados para a higienização das vestimentas de uso comum.**



TOME
NOTA!

UNIFORME NÃO É EPI

VESTIMENTA?



NR24, 24.8.1 Vestimenta de trabalho é toda peça ou conjunto de peças de vestuário, destinada a atender exigências de determinadas atividades ou condições de trabalho que impliquem contato com sujidade, agentes químicos, físicos ou biológicos ou para permitir que o trabalhador seja mais bem visualizado, **não considerada como uniforme ou EPI.**

NR6, Anexo I

E - EPI PARA PROTEÇÃO DO TRONCO

E.1 - Vestimentas (proteção do tronco contra riscos de origem térmica, mecânica, agentes químicos, riscos de origem radioativa, umidade proveniente de precipitação pluviométrica; umidade proveniente de operações com uso de água)

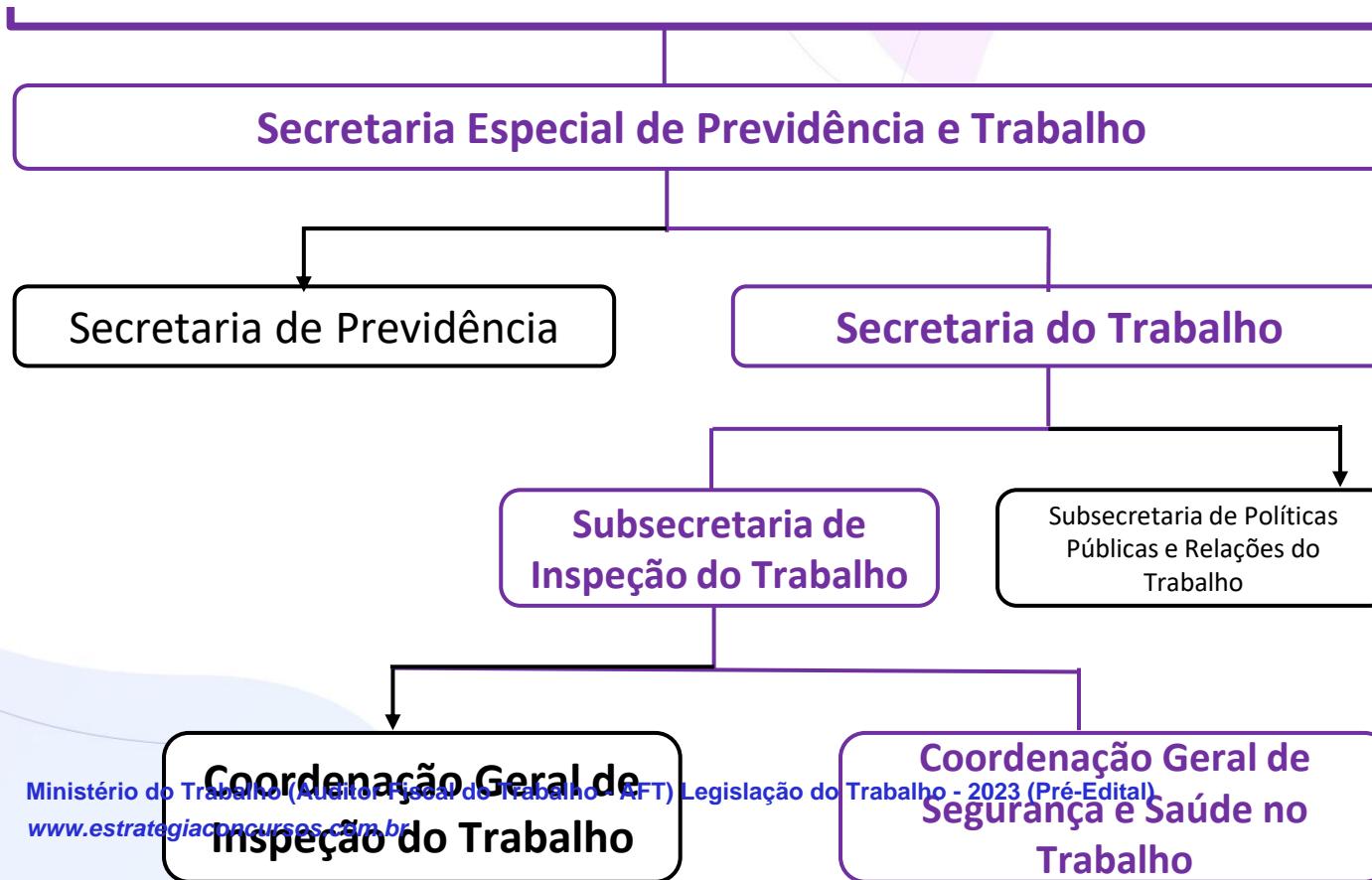
H - EPI PARA PROTEÇÃO DO CORPO INTEIRO

H2 – Vestimentas (proteção de todo o corpo contra riscos de origem química, contra umidade proveniente de operações com água, vestimenta condutiva para proteção de todo o corpo contra choques elétricos, vestimenta para proteção de todo o corpo contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica).

NR1, Item 1.3.1 A **Secretaria de Trabalho - STRAB**, por meio da **Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT**, é o órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho para [...]

NR1, Item 1.2.2 Compete à SIT e aos **órgãos regionais** a ela subordinados em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho, nos limites de sua competência [...] 

**Superintendências Regionais
do Trabalho (SRT)**



COMPETÊNCIAS	ÓRGÃO NACIONAL (STRAB / SIT)
Com relação ao CA	<ul style="list-style-type: none">- Estabelecer regulamentos para aprovação do EPI- Emitir, renovar, suspender e cancelar o CA
Com relação ao EPI	<ul style="list-style-type: none">- Solicitar o recolhimento de amostras do EPI ao órgão regional- Fiscalizar a qualidade do EPI

Caso seja identificada alguma irregularidade ou em caso de denúncia fundamentada, o órgão nacional requisitará amostras de EPI ao fabricante ou importador

O que é	Vários dispositivos
Conjugados	Pelo fabricante
Objetivo	Proteger o trabalhador contra UM OU MAIS RISCOS OCUPACIONAIS existentes no ambiente de trabalho.

6.1.1 Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.



Capacete conjugado com protetor auditivo



Capacete conjugado com protetor auditivo e protetor facial

PORIARIA 6/2/2021

3.1.2 Em caso de EPI **conjulado**, cujos dispositivos são fabricados por empresas distintas, o fabricante ou importador deverá apresentar ao laboratório de ensaio **declaração** emitida, há menos de dois anos, pelo detentor do Certificado de Aprovação do equipamento que será conjugado com o equipamento do requerente, **autorizando a utilização do seu dispositivo para a fabricação do equipamento conjugado.**

F.2 - Creme protetor

- a) creme protetor de segurança para proteção dos membros superiores contra agentes químicos.



PROTETOR FACIAL

B.2 - Protetor facial

- a) protetor facial para proteção da face contra impactos de partículas volantes;
- b) protetor facial para proteção da face contra radiação infravermelha;
- c) protetor facial para proteção dos olhos contra luminosidade intensa;
- d) protetor facial para proteção da face contra riscos de origem térmica;
- e) protetor facial para proteção da face contra radiação ultravioleta.



Produto ou Dispositivo	É EPI?
Creme Protetor	Sim
Protetor Facial	Sim



Produto ou Dispositivo	É EPI?
Creme Protetor	Sim
Protetor Facial	Sim
Protetor Solar	Não



FUNDATEC/2021

A Norma Regulamentadora 6, no Anexo I, apresenta Lista de Equipamentos de Proteção Individual. Dos citados, qual NÃO está nessa lista?

- A) Vestimenta para proteção do tronco contra riscos de origem térmica.
- B) Luva para proteção das mãos contra choques elétricos.
- C) Calçado para proteção dos pés contra agentes térmicos.
- D) Cinturão de segurança com talabarte para proteção do usuário contra riscos de queda em trabalhos em altura.
- E) Creme protetor contra radiação solar.

Validade: 21/10/2025

Nº. do Processo: 14021.156177/2020-88

Produto: Nacional

Equipamento: CREME PROTETOR DE SEGURANÇA

Descrição: Creme protetor de segurança, classificado no grupo 3, sólido, sob forma de creme, homogêneo, branco e de odor perfumado, composto de: Aqua, 4,4'-bis(4-anilino-6-morpholino-1,3,5-triazin-2-yl(amino)stilbene-2:2'-disulphonate, Polyester-7, Neopentyl Glycol Diheptanoate, Paraffinum Liquidum, Ceteareth 20, Sodium Lauryl Sulfate, Glycerin, Ethyl Hexyl Palmitate, Glyceryl Stearate, Cetearyl Alcohol, Methylchloroisothiazolinone, Methylisothiazolinone, Parfum.

Aprovado para: PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS (TOLUENO, XILENO, BENZINA, QUEROSENE, AGUARRÁS, THINNER, METILETILCETONA, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, ACETONA, PÓS EM GERAL, PERCLOROETILENO, CLORETO DE METILENO, TINTAS, ADESIVOS, ÁCIDO FOSFÓRICO DILuíDO A 15%, ÁCIDO CLORÍDRICO DILuíDO A 15%, ÁCIDO SULFÚRICO DILuíDO A 15%, ÁCIDO ACÉTICO DILuíDO A 10%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO DILuíDO A 10%).

Observação: I) Creme protetor classificado como Grupo 3 - Creme Especial. II) Verificar junto ao fabricante as especificações técnicas do EPI frente a outros elementos químicos, conforme ensaios realizados em laboratório nacional credenciado junto ao Ministério da Economia.

Joelheira

Protetor solar

Boné /chapéu

Colete refletivo

Uniforme

Headset

NÃO são EPIs!

NORMA SETORIAL - NR31

PORTARIA Nº 22.677, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Dispositivos de Proteção Pessoal

31.6.2.2 Para fins desta Norma, consideram-se dispositivos de proteção pessoal os equipamentos destinados à proteção do trabalhador, mas que não são enquadrados como EPI pelo Anexo I da NR6.

PORTARIA Nº 22.677, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Dispositivos de Proteção Pessoal

- a) chapéu ou boné tipo árabe ou legionário contra o sol;
- b) protetor facial contra lesões ocasionadas por partículas, respingos, vapores de produtos químicos, ou óculos contra a ação de líquidos agressivos;
- c) perneira contra picadas de animais peçonhentos;
- d) colete refletivo ou tiras refletivas para sinalização;
- e) vestimenta de corpo inteiro para proteção biológica;
- f) bota ou botina com solado sem ranhuras para atividades que envolvam montaria de animais

G.3 - Perneira:

- a) perneira para proteção da perna contra agentes abrasivos e escoriantes;
- b) perneira para proteção da perna contra agentes cortantes e perfurantes;
- c) perneira para proteção da perna contra agentes térmicos;
- d) perneira para proteção da perna contra agentes químicos; e
- e) perneira para proteção da perna contra umidade proveniente de operações com utilização de água.

**NR31: Trabalho rural: Perneira não é EPI:
é dispositivo de proteção pessoal contra picada
de animais peçonhentos:**

31.6.2 Além dos EPI previstos na NR6, cabe ao empregador, de acordo com os riscos de cada atividade, fornecer aos trabalhadores os seguintes dispositivos de proteção pessoal:
c) perneira contra picadas de animais peçonhentos;

Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)
www.estragiacconcursos.com.br



Ações destinadas à eliminar, reduzir ou manter sob controle os riscos presentes no ambiente de trabalho.

Implementar medidas de prevenção, ouvidos os trabalhadores, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:



- I. eliminação dos fatores de risco
- II. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de **proteção coletiva**
- III. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas **administrativas ou de organização do trabalho**
- IV. adoção de medidas de proteção **individual**

Medidas de prevenção

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA

Elimina, reduz ou mantém os riscos sob controle

Instalado no ambiente de trabalho

Prevenção passiva:
cumpre sua função independente de ações do trabalhador

Medida de engenharia.
Deve ser devidamente projetado, dimensionado, instalado e mantido.

Alcance UM ou vários trabalhadores

EXEMPLOS

Enclausuramento zona de perigo de máquinas

Guarda-corpo e rodapé

Sistema de umidificação

Sistema de ventilação diluidora

Sistema de exaustão

Encamisamento do tubulão escavado manualmente

Fechamento da cabine do trator

Ventilação local diluidora

Scanner de presença

Cortina de luz

- ✓ Extintor de incêndio
- ✓ Cone de Sinalização, faixa de sinalização, sinalização de segurança
- ✓ Corrimão de escadas
- ✓ Procedimentos operacionais
- ✓ Treinamentos
- ✓ Chuveiro de emergência e lava-olhos
- ✓ Kit primeiros socorros



I) UV/2021

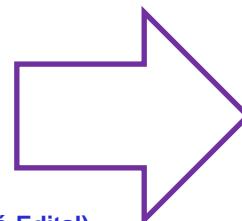
As opções a seguir apresentam EPCs utilizados na área de saúde, à exceção de um. Assinale-o.

- A) Autoclave.
- B) Centrífuga.
- C) Óculos de segurança.
- D) Lava-olhos
- E) Sinalização laboratorial.

VUNESP/2013

EPI é todo equipamento de uso pessoal, que tem por finalidade proteger o trabalhador de lesões e prevenir a ocorrência de acidentes do trabalho.

Desmistificando...



EPI não evita acidentes

EPI não elimina o risco

EPIs têm limitações e
podem introduzir novos riscos



ODRIOADA



Estratégia Concursos



profmaracamisassa



profmaracamisassa



mcamisassa@gmail.com

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.